LEI Nº 284/2006 **TRAIRI – CE, 27 DE ABRIL DE 2006.**

"Institui o Programa de Incentivo ao Desporto Amador, autoriza a concessão apoio financeiro, premiação e doação de material no âmbito desportivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI – CE, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Trairi - CE aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Trairi – CE, o Programa de Incentivo ao Desporto Amador, e autoriza a concessão de apoio financeiro e doação de material desportivo, premiações, alimentação, hospedagem e transporte destinados às atividades desportivas realizadas dentro ou fora do Município, e que envolvam pessoas representando o Município de Trairi – CE.

Art 2° - O Programa de Incentivo ao Desporto Amador do Município tem por finalidade:

I. Incentivar e acompanhar as atividades desportivas recreativas e de lazer;

II. Preservar o desporto, a recreação e o lazer municipal promovendo, patrocinando, assessorando e difundindo as formas de produção esportiva propiciando a sua expressão tanto no campo do valor estético, quanto no do valor de saúde;

III. Promover a recuperação, revitalização e a preservação do desporto, da recreação e do lazer de Trairi - CE, em todos os seus aspectos;

IV. Estimular a organização e o aprimoramento das atividades desportivas de recreação e de lazer;

V. Incentivar as Ligas Amadoras;

VI. Incentivar a prática do desporto feminino;

VII. Executar outras atividades correlatas;

Art. 3° - A Coordenação do Programa de Desporto Amador será exercida pela Núcleo de Desporto - vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município.

Rua: Raimundo Nonato Ribeiro, 148 – CEP. 62.690-000 - Centro -Trairi – CE – PABX (85) 3351-1269
Fax: (85) 3351-1719 – **CNPJ** 07.533.946/0001-62 – **CGF** 069202389

Art. 4° - Dentro do Programa de Incentivo ao Desporto Amador do Município é o Poder Executivo Municipal autorizado, a titulo de incentivo à participação em competições esportivas, premiar os melhores desportistas que se sagrarem campeões durante as provas realizadas pela Secretaria Municipal de Desporto.

Art. 5° - Fica ainda o Pode Executivo autorizado a celebrar convênios com vistas à popularização e ao incremento promocional do Programa de Incentivo do Desporto Amador.

Art. 6° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentaria vigente da Secretaria de Deporto.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE TRAIRI – CE, em 27 de abril de 2006.

JOSIMAR MOURA AGUIAR
Prefeito Municipal

Rua: Raimundo Nonato Ribeiro, 148 – CEP. 62.690-000 - Centro -Trairi – CE – PABX (85) 3351-1269
Fax: (85) 3351-1719 – **CNPJ** 07.533.946/0001-62 – **CGF** 069202389